



Fls. 001  
*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 457, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$20.770,00 (vinte mil setecentos e setenta reais).

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, nas ações que menciona, constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.06. Secretaria Municipal de Agricultura	
02.06.01. Administração	
20. Agricultura	
20.606. Extensão Rural	
20.606.0009. Assistência ao Pequeno e Médio Produtor	
20.606.0009.2026. Ações de Apoio ao Pequeno Produtor	
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	520,00
1.2.4.00 - Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	170,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	350,00
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental	
12.361.0005.1017. Construção/ Melhorias Prédios Escolares	
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	14.100,00
1.22.00 - Transferências Convênios Vinculados à Educação	12.950,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	1.150,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.12.01. Administração	
15. Urbanismo	
15.451. Infraestrutura Urbana	
15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos	
15.451.0017.1008. Pavimentação de Vias	

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	6.150,00
1.24. - Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	4.670,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	1.480,00

**Art. 3º** Como recursos para suportar a abertura do crédito constante do artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizada a anulação das seguintes classificações orçamentárias, também constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental	
12.361.0005.1017. Construção/ Melhorias em Prédios Escolares	
4.4.90.51.00 - 149 - Obras e Instalações	12.950,00
1.22.00 - Transferências Convênios Vinculados à Educação	12.950,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.12.01. Administração	
15. Urbanismo	
15.451. Infraestrutura Urbana	
15.451.0017. Infraestrutura e Projetos Diversos	
15.451.0017. 1008. Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00 - 323 - Obras e Instalações	4.840,00
1.24. - Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	4.840,00
02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais	
02.13.01. Administração	
26. Transporte	
26.782. Transporte Rodoviário	
26.782.0022. Obras de Infraestrutura Rural	
26.782.0022.1005. Construção/ Melhoramento de Mata-Burros	
3.3.90.39.00 - 370 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.980,00
1.00.00 - Recursos Ordinários	2.980,00

**Art. 4º** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO**

Assado de aviso de prefeitura

Na data de: 07/06/2019

Conforme legislação vigente.

[Assinatura]

CPF: 084.242.616-08

[Assinatura]

Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

Medeiros, 07 de junho de 2019.